

Leilão Detran/PE - Nº 13/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO-Detran/PE

Foram designados os Leiloeiro Oficial: **LUCIANO RESENDE RODRIGUES – JUCEPE - 315**, para realizar o Leilão dos veículos recolhidos/apreendidos nos depósitos do Governo do Estado de PE, conforme Edital de Convocação publicado no dia 19/06/2025

Leilão Detran/PE - Nº 13/2025

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – **Detran/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Estrada do Barbalho, 889, Iputinga - Recife - PE, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos administrativos e regulamentado pela Resolução 623/2016 do CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade Leilão Online, para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e forma da legislação pertinente, conforme especificações a seguir.

1 - DATA E LOCAL DO LEILÃO

1.1- O leilão será realizado no endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, no dia 11 de Julho de 2025, às 09:00.

2 - EDITAL

2.1-Cópias integrais do Edital poderão ser retiradas gratuitamente no endereço eletrônico do Detran/PE: www.detran.pe.gov.br ou no pátio da GuardCar, localizado na Rod. BR 101 Sul 1590 Prazeres/ Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 52.291-630, e no endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, a partir do dia 09/06/2025.

3 – VISITAÇÃO PRESENCIAL

3.1-Os veículos a serem leiloados estarão disponíveis para visitação no dia 10/07/2025 do lote ao e do lote ao no Pátio da GuardCar localizado na Rod. BR 101 Sul 1590 e do lote ao na RUA ANTONIO MACEDO FILHO, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA/PE.

3.2- É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

4 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1-Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

4.2-A palavra “**SUCATA**”, colocada no enunciado do lote, indica veículo **NÃO CONSERVADO**, ou seja, quando não apto a trafegar, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5 - DOS LICITANTES

5.1. Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, **vedada a participação de menores de idade**, servidores do **Detran/PE** e servidores à disposição deste órgão.

5.2. No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

- a) CNPJ ou CPF; e comprovante de residência;
- b) Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

5.3. O faturamento (emissão da nota de arremate), será apenas em nome do arrematante, não será permitido emitir a nota de arremate em nome de terceiros.

5.4. No estado de Pernambuco o leiloeiro é isento de ICMS para venda em leilão, por este motivo não é recolhido nenhum valor referente a ICMS do comprador. Para emissão de NOTA FISCAL AVULSA, o comprador pode se dirigir ao um posto fiscal do SEFAZ/PE.

6 - DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os lances serão ofertados verbalmente ou eletronicamente. O mesmo será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago à vista, no ato da arrematação, em moeda corrente do país, ou 30% (trinta por cento) espécie, que corresponderá à caução, e o restante no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), depositado em espécie na conta corrente, Banco Santander, Agência 4478 Conta Corrente 13007993-7, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena da perda da caução, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;

6.2. Caberão ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de venda dos lotes e ainda o pagamento da taxa TGB – **TAXA DE GUARDA DE BENS** - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, devendo ser feita no ato da arrematação, em dinheiro. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena da perda dos 5% (cinco por cento) e taxa de administração, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.2.1. O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro poderá implicar ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

6.2.2. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro fica impedido de participar de leilões realizados pelo DETRAN.

6.3. O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos no item 5.2 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota de Arrematação.

6.4. Em caso de travamento, queda de energia e demais situações que venham a interferir na transmissão do leilão On-Line, o leiloeiro dará prosseguimento ao leilão não cabendo ao licitante On-Line nenhuma contestação.

7 – DA TAXA DE GUARDA DE BENS (TGB)

7.1. Pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão será cobrado, do arrematante por lote, o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por motocicleta/ciclomotor/motoneta, R\$900,00 (Novecentos reais) por automóvel leve ou utilitário e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por veículos pesado. Conforme previsto na Instrução Normativa 17/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, que em seu art. 35, II, letra ‘b’, devendo ser pago em dinheiro, juntamente com a caução de que trata o item 6.1 e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

8 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. Os bens arrematados poderão ser retirados a partir do dia 15 de JULHO de 2025, no pátio da GuardCar, localizado na Rodovia BR-101, nº 1590, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000 e dia 22 de JULHO de 2025 na RUA ANTONIO MACEDO FILHO, S/N, DISTRITO

INDUSTRIAL, PETROLINA/PE, salvo em caso de sucatas, as quais serão entregues 48 horas após o faturamento, desde que devidamente comprovada(s) a(s) quitação (ões) do(s) lote(s) arrematado(s), perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não o quitar até 72 horas;

8.2. A retirada será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão; em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, valendo a numeração do primeiro lote;

8.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação do recibo de pagamento expedida pelo leiloeiro (LANÇAMENTO CERTO LEILÕES).

8.4. A retirada e transporte dos bens são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados a pessoas ou materiais, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. Quando o bem for retirado por terceiros, estes devem estar autorizados e devidamente qualificados formalmente. O serviço com a retirada será realizado sob acompanhamento de funcionários do Detran/PE.

8.5. A retirada do veículo leilado dar-se-á conforme artigo 39 da Resolução 623/2016 do Contran.

8.6. LOCAL PARA FATURAMENTO/NOTA DE VENDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Empresarial Rio Mar Trade Center, Torre C, sala nº 811, bairro Pina, Recife/ PE, CEP: 51.110-160. (MEDIANTE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL) LOCAL PARA RETIRADA - Rod. BR 101 Sul 1590 Prazeres/ Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 52.291-630.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **Correrão por conta do arrematante as taxas relativas ao licenciamento do ANO EM EXERCÍCIO (Licenciamento, IPVA, Bombeiro, Seguro Obrigatório, Taxa de Manutenção e Conservação) e as multas que por acaso forem implantadas no sistema Detran/PE após a data do leilão, assim como, a taxa relativa à 2ª via do CRV (R\$ 113,63- requerida pelo arrematante), emissão para autorização de qualquer natureza (R\$ 47,20 - ATPV), Baixa do Gravame (R\$ 124,10 - no caso dos veículos com Alienação, Arrendamento ou Reserva de domínio), taxa de transferência do veículo (R\$ 135,70), as taxas de 1º Registro (R\$ 224,25 – de Veículo ou R\$ 112,08 – de Ciclomotor), a taxa de Vistoria por veículo (R\$ 68,88 – até 9 lugares ou 3500 kg ou R\$ 84,75 – mais de 9 lugares ou mais de 3500 kg) e dentre outras taxas necessárias à transferência do veículo arrematado, exceto os débitos de licenciamento e multas anteriores à realização do leilão;**

9.2. No caso de veículos leiloados na condição de **CONSERVADO** e não caracterizados como **“SUCATA”**, somente serão licenciados para circulação em via pública, após terem sido registrados em nome dos arrematantes **(no prazo de 30 dias corridos, a contar da data de arrematação do veículo)**, o que será feito mediante apresentação da **2ª via do CRV “requerida pelo arrematante”**, assim como, Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro, Declaração expedida pela Comissão de Leilão do Detran/PE, constando os dados do arrematante e especificações do veículo, Edital de Convocação e atendidas ainda às demais formalidades exigidas para o registro, a partir do dia 05/07/2021. **Ficarão por conta do arrematante os custos referentes à reabertura do número de identificação do motor e regularização junto ao Detran/PE, quando o veículo arrematado (classificado como Conservado ou Sucata) possuir registro da numeração do motor na Base Nacional (BIN), mas não apresentar numeração gravada na carcaça e os custos referentes à reabertura do chassi, quando necessário; como também, os custos referentes à expedição do CSV (Certificado de Segurança Veicular), dos veículos convertidos para GNV (Gás Natural Veicular) junto aos órgãos credenciados ao INMETRO.**

Quando a numeração do motor não constar no registro do veículo na Base Nacional (BIN), nem na carcaça, o arrematante não poderá utilizar ou vender a terceiros a carcaça do referido motor, apenas as peças que o compõem.

O Arrematante não poderá utilizar qualquer um dos vidros, caso haja divergência entre a numeração do chassi destes com a numeração existente no registro do veículo;

Todos os veículos de outra UF serão vendidos na condição de Sucata e o arrematante não poderá utilizar a carcaça do referido motor, apenas as peças que o compõem.

Caso o veículo esteja cadastrado no sistema Detran/PE e Base Nacional (BIN), com combustível GNV, porém não possua fisicamente o KIT GÁS, correrão por conta do ARREMATANTE, todas as despesas e responsabilidade para regularização do veículo;

Se houver a necessidade de reabertura do número do chassi (VIN) ou número do motor, todas as despesas correrão por conta do ARREMATANTE.

No caso dos veículos leiloados na condição de SUCATA, somente serão arrematados por pessoa Jurídica, com código e descrição da atividade econômica principal (45.30-7-04 – Comércio e varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores). Os veículos nessa condição terão seu chassi recortados e placas de identificações retiradas, no caso de ciclomotores, motocicletas e motonetas terão seus quadros recortados em três pedaços.

9.3. Os veículos que estão licenciados na categoria aluguel serão registrados em nome do arrematante na categoria **PARTICULAR**, exceto se o arrematante conseguir autorização do Prefeito do Município onde o veículo estiver registrado, para permanecer na categoria **ALUGUEL**;

9.4. A transferência de propriedade deverá ser providenciada no prazo Máximo de **30 (trinta) dias contados da data da arrematação do bem (DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO)** no Detran/SEDE OU EM CIRETRANS ESPECIAIS. Caso contrário acarretará em multa grave e 05 pontos na CNH;

9.5. VEÍCULOS SEM 1º EMPLACAMENTO SÓ PODERÃO SER EMPLACADOS EM PERNAMBUCO;

9.6 Todos os veículos leiloados na condição de CONSERVADO, o arrematante deverá requerer a 2ª via do CRV em PERNAMBUCO, despesa essa que correrá por conta do arrematante;

9.7. Em caso de chuva no dia do leilão e ou qualquer outra eventualidade que possa impedir a realização do mesmo, o **Detran/PE** reserva-se ao direito de transferir o local ou a data do evento, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização;

9.8. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer veículo que porventura o proprietário tenha quitado seus débitos e retirado até 01 (uma) hora antes do início do Leilão; ou veículos que tenham sido retirados por determinação judicial;

9.9. O Detran/PE não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão;

9.10. TODOS OS VEÍCULOS FORAM ANALISADOS NA VÉSPERA DO LEILÃO E NÃO POSSUEM NENHUM TIPO DE RESTRIÇÃO JUDICIAL OU DE ROUBO;

9.11. CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, **não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.**

9.12. Será por conta do arrematante solicitar atualização no sistema RENAINF do órgão onde ocorreu a desatualização.

9.13. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 08h00 às 13h00, pelos fones: (81) 3184-8149 / 3184-8264/ 3184-8569, assim como o Escritório do Leiloeiro Oficial, em dias de expediente normal, em horário comercial, pelo fone: (81) 3145-9100, (81) 99978-0703.

9.14. Poderá haver divergências nos dados contidos na relação dos bens a serem leiloados. **Favor observar as condições ditadas na hora do Leilão;**

9.15 – É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS ARREMATADOS E NÃO TRANSFERIDOS.

9.16 – De acordo Com o ART. 35 § 3º da Resolução CONTRAN 623 de 06/09/2016, aqueles que tiverem créditos sobre o veículo, poderão requerer sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal.

9.17- Faz parte integrante desde edital a relação de bens a serem leiloados.